



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação n.º 372, 13/02/92**

**DECRETO N.º 6.162/PMMA/2023.**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei n.º 2.374/PMMA/2.022, Art. 16, § 3º, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por transposição** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R\$27.000,00 (Vinte e sete mil reais)**, para cobrir despesas com aquisição de enfeites natalinos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid.   | Função        | Sub-Função          | Programa                                     | Projeto/Atividade | Ação do Programa                                                 | Elemento de Despesas                         | F. de Recurso                                           | Valor            | Sequência |
|---------------|---------------|---------------------|----------------------------------------------|-------------------|------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|---------------------------------------------------------|------------------|-----------|
| <b>02/002</b> | <b>04</b>     | <b>122</b>          | <b>0003</b>                                  | <b>2</b>          | <b>008</b>                                                       | <b>3.3.90.39.00.00</b>                       | <b>15000000</b>                                         | <b>R\$</b>       | <b>Nº</b> |
| PMMA/GAB      | Administração | Administração geral | Apoio administrativo Do Gabinete do prefeito | Atividade         | Atendimento Aos serviços Administrativos do gabinete do prefeito | outros serviços de terceiros pessoa jurídica | Recursos não vinculados de impostos exercícios corrente | 27.000,00        | 1         |
| <b>Total</b>  |               |                     |                                              |                   |                                                                  |                                              |                                                         | <b>27.000,00</b> |           |

**Art. 2º.** Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid.   | Função        | Sub-Função          | Programa                                     | Projeto/Atividade | Ação do Programa                                                 | Elemento de Despesas   | F. de Recurso                                           | Valor            | Seq.             |
|---------------|---------------|---------------------|----------------------------------------------|-------------------|------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------------------------|------------------|------------------|
| <b>02/002</b> | <b>04</b>     | <b>122</b>          | <b>0003</b>                                  | <b>2</b>          | <b>008</b>                                                       | <b>3.3.90.30.00.00</b> | <b>15000000</b>                                         | <b>R\$</b>       | <b>Sequência</b> |
| PMMA/GAB      | Administração | Administração geral | Apoio administrativo Do Gabinete do prefeito | Atividade         | Atendimento Aos serviços Administrativos do gabinete do prefeito | Material de consumo    | Recursos não vinculados de impostos exercícios corrente | 27.000,00        | 1                |
| <b>Total</b>  |               |                     |                                              |                   |                                                                  |                        |                                                         | <b>27.000,00</b> |                  |

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 16 de novembro de 2023.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW**  
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003  
POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS